



## ATOS OFICIAIS DO PODER EXECUTIVO

### DECRETO Nº 1.378, DE 23 DE DEZEMBRO DE 2020.

*“Estabelece os critérios e procedimentos excepcionais para o combate a pandemia do Novo Coronavírus no período de final de ano no Município, em consonância com o Plano São Paulo do Governo Estadual e, dá outras providências.”*

**JOSÉ PEREIRA DE AGUILAR JUNIOR**, Prefeito Municipal da Estância Balneária de Caraguatatuba, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, e,

**CONSIDERANDO** a Portaria MS nº 188, de 3 de fevereiro de 2020, por meio da qual o Ministro de Estado da Saúde declarou Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional (ESPIN) em decorrência da Infecção Humana pelo Novo Coronavírus;

**CONSIDERANDO** que a Lei Federal nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, ao dispor sobre medidas para o enfrentamento da citada emergência, incluiu a quarentena (art. 2º, II), a qual abrange a “restrição de atividades [...] de maneira a evitar possível contaminação ou propagação do Coronavírus”;

**CONSIDERANDO** a Portaria nº 356, de 11 de março de 2020, do Ministério da Saúde, que “Dispõe sobre a regulamentação e operacionalização do disposto na Lei n. 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, que estabelece as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do Coronavírus (COVID-19)”;

**CONSIDERANDO** o disposto no Decreto Federal nº 10.282, de 20 de março de 2020, em especial o rol de serviços públicos e atividades essenciais de saúde, alimentação, abastecimento e segurança;

**CONSIDERANDO** que o Decreto Estadual nº 64.881, de 22 de março de 2020, adotou a medida de quarentena para enfrentamento da crise, nos termos do inciso II do art. 2º da Lei Federal n. 13.979, de 2020;

**CONSIDERANDO** o Decreto Municipal nº 1.250, de 30 de abril de 2020, que dispõe sobre a criação da Comissão para Elaboração do Plano de Retomada das Atividades Econômicas do Município de Caraguatatuba;

**CONSIDERANDO** o Decreto Estadual nº 64.994, de 28 de maio de 2020, que dispõe sobre a medida de quarentena de que trata o Decreto Estadual nº 64.881, de 22 de março de 2020, institui o Plano São Paulo e dá providências complementares,

**CONSIDERANDO** o Decreto Estadual nº 65.234, de 8 de outubro de 2020, que altera os anexos II e III do Decreto Estadual nº 64.994, de 28 de maio de 2020,

### DECRETA:

**Art. 1º** Ficam estabelecidos os critérios e procedimentos excepcionais para o combate a pandemia do Novo Coronavírus no período de final de ano no Município de Caraguatatuba.

**Art. 2º** Sem prejuízo do disposto no Decreto Municipal nº 1.374, de 21 de Dezembro de 2020, ficam suspensas as

atividades econômicas não essenciais nos seguintes dias e horários:

I – dia 31 de Dezembro de 2020, a partir das 20h com proibição de venda de bebidas alcoólicas;

II – dia 01 de Janeiro de 2021, até o meio dia.

**Parágrafo único.** A proibição de venda de bebidas alcoólicas prevista no inciso I se estende também aos estabelecimentos essenciais.

**Art. 3º** Este Decreto Municipal entra em vigor a partir da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Caraguatatuba, 23 de dezembro de 2020.

**JOSÉ PEREIRA DE AGUILAR JUNIOR**  
Prefeito Municipal

### EDITAL Nº 020, DE 23 DE DEZEMBRO DE 2020.

*“Fixa Regulamento para realização do 13º Concurso de Marchinhas para o Carnaval de Antigamente – Virtual/2021.”*

A Fundação Educacional e Cultural de Caraguatatuba - FUNDACC com fundamento na Lei Municipal nº 1.879, de 18 de outubro de 2010 e nos artigos 21, §2º, I, “a” e 22, IV e § 4º da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, e demais legislações aplicáveis, em conjunto com a Comissão Municipal Setorial de Música e Associação de Músicos de Caraguatatuba-SP, que tem como objetivo resgatar e divulgar a tradição das marchinhas de carnaval e incentivar a criatividade dos compositores populares, comunica aos interessados que abrirá inscrições para o 13º Concurso de Marchinhas para o Carnaval de Antigamente – Virtual/2021, visto que este ano, devido a Pandemia do Covid-19 será realizado em plataformas virtuais desta Fundação, conforme as disposições que seguem:

#### 1 - DAS INSCRIÇÕES:

**1.1** As inscrições terão início no dia **23 de dezembro de 2020**, às 09h00 e término no dia **05 de fevereiro de 2021**, às 17h00;

**1.2** As inscrições serão feitas exclusivamente através do Formulário on-line disponível no site da Fundacc, no endereço: [www.fundacc.sp.gov.br/concurso-marchinhas-2021](http://www.fundacc.sp.gov.br/concurso-marchinhas-2021), com os seguintes passo-a-passo:

a) Clicar no link do Concurso de Marchinhas – Virtual/2021;

b) Abrir a inscrição e preencher os campos solicitados;

c) Anexar cópias em PDF, dos seguintes documentos: letra da Marchinha; comprovante de endereço de todos os integrantes; RG e CPF de todos os integrantes; autorização dos responsáveis para participação de adolescentes, de 15 a 18 anos;

d) Anexar vídeo com a gravação da Marchinha.

**1.3** Para inscrição, o proponente deverá preencher todos os campos obrigatórios do Formulário on-line, e anexar os

arquivos.

**1.4** O comprovante de entrega gerado após a conclusão do preenchimento é a garantia de que o proponente concluiu sua inscrição.

**1.5** A Fundacc não se responsabiliza pela falha na inscrição por conta de problemas em servidores, em provedores de acesso, na transmissão de dados, na linha de comunicação ou por lentidão nos servidores.

**1.6** Poderão participar compositores da Região Administrativa de São José dos Campos (39 cidades).

## **2 - CONDIÇÕES PARA INSCRIÇÃO**

**2.1** As inscrições que contiverem gravação não audível serão desclassificadas;

**2.2** A música inscrita deverá ser de gênero exclusivo de Marchinha Carnavalesca;

**2.3** A música não poderá exceder 3 minutos, deverá ser inédita e original. Entende-se como inédita a música que ainda não foi veiculada publicamente e original a música não plagiada, tanto na letra como na melodia da composição;

**2.4** Cada participante poderá inscrever apenas 02 (duas) Marchinhas, porém somente 01 (uma) composição será selecionada;

**2.5** As inscrições devem ser feitas por maior de 18 (dezoito) anos de idade;

**2.6** O intérprete da música deverá ser maior de 18 (dezoito) anos de idade;

**2.7** Nas apresentações, sob a responsabilidade de cada concorrente, o intérprete da música não poderá representar outro participante.

## **3 – DA GRAVAÇÃO DO VÍDEO PARA INSCRIÇÃO**

**3.1** A proposta poderá ser gravada com dispositivos móveis, como celulares, câmeras fotográficas ou câmeras de vídeo, utilizando recursos de edição ou não;

**3.2** O conteúdo deverá ser gravado na horizontal, ter boa qualidade de imagem e som;

**3.3** Os vídeos deverão ser inseridos através de links dos serviços Youtube – (<https://www.youtube.com>);

## **4 – DA GRAVAÇÃO DO VÍDEO SELECIONADO**

**4.1** As Marchinhas selecionadas farão NOVA GRAVAÇÃO no Teatro Mário Covas em Caraguatuba.

**4.1.1** As gravações ocorrerão nos dias **11 e 12 de fevereiro de 2021**;

**4.1.2** O local para a nova gravação das Marchinhas selecionadas será o Teatro Mário Covas – TMC, localizado na Avenida Goiás, 187, Indaiá, Caraguatuba-SP, CEP 11.665-120;

**4.1.3** O horário para a nova gravação será definido entre os Candidatos e a Comissão Organizadora e, para manter o distanciamento social, será disponibilizada 01 (uma) hora para a gravação de cada Marchinha selecionada;

**4.2** Estará a disposição dos candidatos:

**a)** Som, luz e decoração do palco com a temática carnavalesca;

**b)** Técnicos de som e luz;

**c)** Equipe de filmagem.

**4.3** Os intérpretes poderão se utilizar de recursos de produção visual: vestimentas e adereços, desde que os mesmos não sejam contrários à moral e os bons costumes e não interfiram no desempenho de cada apresentação;

**4.4** Será de inteira responsabilidade dos participantes trazerem os músicos que irão acompanhar sua Marchinha, visto que a FUNDACC não disponibilizará nenhuma banda para acompanhá-los.

**4.5** Não haverá outra oportunidade para gravação, a ausência do candidato até o momento pré-agendado implicará em sua eliminação;

**4.6** É responsabilidade do selecionado:

**a)** Estar presente no Teatro Mário Covas, no horário combinado;

**b)** Para defender sua composição os concorrentes podem indicar cantores profissionais ou amadores;

**c)** Cada intérprete poderá defender somente uma Marchinha.

## **5 - DA SELEÇÃO**

**5.1** As marchinhas inscritas serão avaliadas por uma Comissão de Avaliação Interna, que será composta por 03 (três) membros: 01 membro da FUNDACC e 02 membro da Comissão Municipal Setorial de Música, e terá a atribuição de selecionar até 20 (vinte) marchinhas finalistas que serão encaminhadas à Comissão Julgadora;

**5.2** O resultado da seleção das marchinhas finalistas do Concurso será divulgado até o dia **09 de fevereiro de 2021** no endereço eletrônico [www.fundacc.sp.gov.br](http://www.fundacc.sp.gov.br);

## **6 – DA APRESENTAÇÃO**

**6.1** As gravações dos 20 (vinte) selecionados estarão na Plataforma Virtual da FUNDACC (<https://www.youtube.com/c/FundaccOficial/featured>), do dia **13 de fevereiro de 2021 a 16 de fevereiro de 2021**, às 19h;

## **7 – DO JULGAMENTO E PREMIAÇÃO**

**7.1** A atribuição dos prêmios ficará a cargo de uma Comissão Julgadora, composta por 03 (três) membros previamente selecionados pela FUNDACC: 02 (dois) músicos, de conhecimento técnico e 01 (um) artista de conhecimento popular;

**7.2** A premiação dar-se-á da seguinte forma:

**a)** O primeiro colocado receberá um prêmio de R\$ 3.000,00 (três mil reais) que será oferecido pela FUNDACC;

**b)** O segundo colocado receberá um prêmio de R\$ 2.000,00 (dois mil reais) que será oferecido pela FUNDACC;

**c)** O terceiro colocado receberá um prêmio de R\$ 1.000,00 (mil reais) que será oferecido pela FUNDACC.

**7.3** As diretrizes que nortearão a Comissão Julgadora, em relação às músicas e seus intérpretes, serão:

**a)** A métrica da letra deverá estar de acordo com a métrica musical;

**b)** Análise do conteúdo musical (harmonia, melodia e ritmo)

e poético;

c) Valorização da ingenuidade, característica da marchinha, em contraponto com a malícia e a sátira;

d) Articulação e dicção do intérprete;

e) Afinação, swing e dinâmica do intérprete;

f) Carisma e comunicação com o público.

7.4 O Resultado final do Concurso será divulgado por Edital, no Quadro de Avisos Gerais da FUNDACC e no endereço eletrônico [www.fundacc.sp.gov.br](http://www.fundacc.sp.gov.br) a partir do dia **16 de fevereiro de 2021**, às 19h.

## 8 – DAS VEDAÇÕES

8.1 É vedada a participação de pessoas que não comprovem residência em uma das 39 (trinta e nove) cidades da Região Administrativa de São José dos Campos.

8.2 É vedada a inscrição neste Concurso os membros que compõem o Conselho Deliberativo, bem como funcionários da FUNDACC

## 9 – DISPOSIÇÕES FINAIS

9.1 A Comissão Julgadora poderá, a qualquer momento, excluir do Concurso a música cujos participantes não observarem o disposto neste Regulamento;

9.2 A simples inscrição da música no concurso, pressupõe a aceitação e concordância com todos os termos do presente Regulamento;

9.3 Os casos omissos ou não esclarecidos neste Regulamento serão objeto de deliberação da Comissão de Avaliação Interna e/ou da Comissão Julgadora;

9.4 As decisões da Comissão de Avaliação Interna e da Comissão Julgadora são finais e irrecorríveis;

9.5 Todas as despesas de participação, como transporte, hospedagem, alimentação e outras correrão por conta e responsabilidade dos concorrentes, não cabendo à organização nenhum tipo de responsabilidade;

9.6 Os concorrentes autorizam, desde já, a captação de imagens, áudios e fotos de suas gravações para arquivo histórico e documental da realização, não lhes cabendo nenhum tipo de remuneração;

9.7 A FUNDACC poderá suspender o Concurso, sem que isso caiba a qualquer participante o direito de reclamação ou indenização, observados casos de ocorrência de caso fortuito, força maior, ou ainda, razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento;

9.8 Fica eleito o foro da cidade de Caraguatatuba, como competente para dirimir eventuais dúvidas a respeito da interpretação e aplicação do presente Edital, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Caraguatatuba, 23 de dezembro de 2020.

**SILMARA SELMA MATTIAZZO BOLOGNINI**  
PRESIDENTE DA FUNDACC

## CONVOCAÇÃO

FICAM CONVOCADOS OS ESTAGIÁRIOS ABAIXO APROVADOS NO PROCESSO SELETIVO Nº 42727/2019 REALIZADO NO MÊS DE JANEIRO PARA NO PRAZO DE 03 (TRÊS) DIAS ÚTEIS (**28, 29 E 30/12/2020**), IMPROPRORROGÁVEIS, CONTADOS DADATADAPRESENTE PUBLICAÇÃO, COMPARECER AO DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS, DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, SITUADA À AV. FREI PACÍFICO WAGNER, Nº 985, CENTRO, CARAGUATATUBA – SP, NO HORÁRIO DAS **09h30min ÀS 14h30min**, A FIM DE TOMAR CIÊNCIA DA DOCUMENTAÇÃO NECESSÁRIA PARA A CELEBRAÇÃO DO ACORDO DE COOPERAÇÃO E TERMO DE COMPROMISSO – SEM VÍNCULO EMPREGATÍCIO. NÃO TENDO SIDO REGISTRADA A PRESENÇA DE QUALQUER DOS CHAMADOS, DEPOIS DE DECORRIDO O PRAZO FIXADO, SERÁ CONVOCADO O CANDIDATO SEGUINTE DA LISTA DE CLASSIFICAÇÃO.

ARQUITETURA E URBANISMO - JANEIRO 2020		
NOME	RG	CLASSIFICAÇÃO
ALINE PEREIRA DE MORAIS	49.599.814-X	5º

DIREITO - JANEIRO 2020		
NOME	RG	CLASSIFICAÇÃO
MARIANA ROMERO N. MONTEIRO	56.005.159-1	57º

EDUCAÇÃO FÍSICA - JANEIRO 2020		
NOME	RG	CLASSIFICAÇÃO
JESSICA DE OLIVEIRA IGLESIAS	49.814.141-X	6º

CARAGUATATUBA, 23 DE DEZEMBRO DE 2020.

**GLAUCIA DE FARIA SANTOS**  
DIRETORA DO DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

**GIVANILDO NUNES DE SOUZA**  
SECRETÁRIO ADJUNTO DE ADMINISTRAÇÃO

## BOLETIM COVID-19 23/12/20

SITUAÇÃO	CASOS		TOTAL
	Caragua	Outros Municípios	
CONFIRMADOS	3794	650	4444
DESCARTADOS	13472	1779	15251
INVESTIGAÇÃO	1119	93	1212
<b>TOTAL DE PESSOAS ATENDIDAS</b>			<b>20907</b>

<b>SÍNDROME GRIPAL</b>	<b>13254</b>
------------------------	--------------

SITUAÇÃO	ÓBITOS		TOTAL
	Caraguá	Outros Municípios	
CONFIRMADOS	116	12	128
DESCARTADOS	68	9	77
INVESTIGAÇÃO	0	0	0

INTERNADOS				
SITUAÇÃO	UTI		Enfermaria	
	Caraguá	Outros Municípios	Caraguá	Outros Municípios
	53% de ocupação		52% de ocupação	
Casa de Saúde Stela Maris	6	1	20	2
Casa de Saúde Stela Maris - Maternidade	0	0	0	0
Casa de Saúde Stela Maris - infantil	0	0	0	0
Hospital Regional	10	4	2	2
UPA Centro (Emerg. / Enfer.)	5	0	30	2

**POSITIVOS POR BAIRRO**

Aruan	26
Bal. Copacabana	9
Bal. Garden Mar	11
Bal. Maria Helena	11
Bal. Santa Marta	15
Barranco Alto	174
Bela Vista	1
Benfica	18
Britânia	24
Califórnia	36
Canta Galo	18
Capricórnio	20
Caputera	73
Casa Branca	65
Centro	154
Cidade Jardim	51
Cocanha	1
Costa Nova	6
Delfim Verde	2
Estrela Dalva	30
Flecheiras	1
Gaivotas	194
Getuba	25
Golfinho	55
Indaiá	218
Ipiranga	3
Jaqueira	57
Jaragua	86
Jaraguazinho	67
Jd Bandeirantes	1
Jd Brasil	39
Jd do Sol	16
Jd Flor do Mar	1
Jd Forest	11
Jd Horto	7
Jd Itauna	9
Jd Jorgin Mar	4
Jd Maristela	19
Jd Miramar	1

Jd Nomar	1
Jd Parnaso	4
Jd Primavera	38
Jd Progresso	25
Jd Recanto	2
Jd Rio Santos	11
Jd Samambaia	15
Jd Santa Rosa	4
Jd Sindicatos	1
Jd Terralão	9
Joamar	3
Juqueriquere	8
Lot. Balneario Camburi	8
Lot. Bosque do Guanandis	6
Lot. Rio Marinas	5
Lot. Sato	3
Martim de Sá	120
Massaguaçu	165
Mococa	1
Morro do Algodão	143
Nova Caragua	31
Olaria	78
Pegorelli	63
Pereque Mirim	193
Poiaras	141
Pontal Santa Marina	74
Ponte Seca	52
Portal da Fazendinha	5
Portal das Flores	4
Portal do Patrimonium	2
Porto Novo	166
Praia das Palmeras	100
Prainha	42
Recanto do Sol	27
Recanto Mar Verde	3
Rio Claro	23
Rio do Ouro	138
Sumaré	130
Tabatinga	28
Tarumã	40
Tinga	140
Travessão	144
Vapapesca	2
Verde Mar	7
Vila Atlantica	9
Vila Enerstina	1
Vila Kenedy	1
Vila Marcondes	8
Vila N. Sra Aparecida	9
Local Desconhecido	2
Outras Cidades	650
<b>TOTAL</b>	<b>4444</b>